



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222

Ofício N° 60/2019

Maxaranguape/RN, 29 de abril de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor
Evânio Pedro do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN

Assunto: Resposta à ofício

Senhor presidente,

Venho, mui respeitosamente, encaminhar a V. Ex^a resposta ao Projeto de Lei nº 001/2019, constante no Ofício nº 05/2019, conforme se segue abaixo.

Informamos que já foi sancionada a Lei Complementar Municipal nº 001/2019, cujo documento assinado e publicação seguem em anexo.

Oportunamente expresso votos de alta estima e superior consideração.


LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Luis Eduardo Bento da Silva
CPF: 242.663.532-01
Prefeito



Gerlimario de Araujo
CPF / ME: 010.786 654-42
Setor de Áudio



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019, de 26 de fevereiro de 2019.

Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 03/2007, para promover o reajuste dos proventos dos Agentes Comunitários de Saúde do município de Maxaranguape – RN, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os proventos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde do município de Maxaranguape – RN, descritos no Anexo I da Lei Complementar n.º 03/2007, passam a vigorar com o seguintes valores a partir das respectivas datas:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas incrementadas pelo reajuste promovido por essa Lei serão custeados pelo Programa de Agente Comunitário de Saúde do Governo Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições anteriores.

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2019.


LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Luis Eduardo Bento da Silva

CPF: 242.663.532-00

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019

Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 03/2007, para promover o reajuste dos proventos dos Agentes Comunitários de Saúde do município de Maxaranguape – RN, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os proventos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde do município de Maxaranguape – RN, descritos no Anexo I da Lei Complementar n.º 03/2007, passam a vigorar com os seguintes valores a partir das respectivas datas:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas incrementadas pelo reajuste promovido por essa Lei serão custeados pelo Programa de Agente Comunitário de Saúde do Governo Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições anteriores.

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador: AC843456

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2019. Edição 1966
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>